



# GABINETE DO PREFEITO

## Mensagem N.º 008/2024

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 008/2024

A sua Excelência  
**Francisco Claudovino Soares**  
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira-CE

**Senhor Presidente,**

Demais Membros desta Casa Legislativa,

Ao prazer em cumprimentar V. Exa., venho por meio desta, encaminhar para apreciação e deliberação plenária, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. Objetiva-se o presente projeto de lei alterar a denominação do Órgão municipal, passando a criar denominação que melhor adequa as funções desempenhadas no Órgão à ser criado.

Portanto, a criação da denominação inclusa nesse projeto reflete a intenção em aproximar as ações, atividades, projetos e atribuições predominantes na secretaria local, ao seu novo nome, de modo à compatibilizar melhor a organização administrativa e serviços desempenhados.

Sendo assim, certos da compreensão e aprovação da proposição apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos seja o mesmo analisado e aprovado.

Respeitosamente,

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal



# GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 008/2024**

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** *Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Altaneira-CE, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.*

*Parágrafo único:* Fica extinta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento – SMDAA, prevista na Lei nº 917/2024, passando a nova secretaria criada a incorporar a estrutura administrativa da secretaria extinta.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 03 de abril de 2024

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
**Prefeito Municipal**